



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.251 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a aquisição de terreno para construção de “Escola Creche” bem como, abertura de dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes e inclusão no PPA e LDO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itaporanga-SP., Sr. José Carlos do Nute Rodrigues, no uso de suas atribuições legais em atendimento ao artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra onerosa um terreno localizado na área urbana para construção de Escola Creche, a fim de atender o “PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 57.367 de 26 de setembro de 2.011.

**Art. 2º.** O terreno escolhido, avaliado e aprovado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, trata-se de um terreno localizado à Rua João Panzarini s/n, com área de 2.200,00 m², dentro de uma área maior a ser desmembrado da Matricula de nº 7.582, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-SP., de propriedade de CÉLIA KASUE TAKESHITA.

**Art. 3º.** O valor da aquisição do terreno é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício às dotações orçamentárias necessárias a execução das despesas e a fazer a inclusão no PPA (lei n º 2.203/2013) e LDO (Lei n º 2.239/2014).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNIIPAL**  
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**David Tadeu Rodrigues**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento